

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 297 DE 6 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivo do Ato 59/2020, que dispõe sobre a concessão da Licença Paternidade e Licença Adotante, com as respectivas prorrogações e, ainda, sobre a prorrogação da Licença Gestante dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O Desembargador SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Processo 0002802-98.2020.6.08.8000, RESOLVE alterar a regulamentação nos termos seguintes:

Art. 1º. O Art. 11 do Ato 59/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11 O disposto neste Ato é aplicável a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança e adolescente.

Art. 2º O Art. 4º do Ato 59/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de 28 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações

Art. 4º (...)

Parágrafo Único. O servidor do sexo masculino que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente terá direito à licença nos mesmos termos e prazos previstos neste Ato, desde que a adoção ou guarda judicial não tenha sido feita em conjunto com cônjuge ou convivente em união estável que usufrua benefício análogo por prazo equivalente ou que não exerça atividade remunerada regular, informação que deverá ser declarada pelo servidor no momento do requerimento, sob as penas da lei.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

Presidente

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0601262-75.2018.6.08.0000

PROCESSO : 0601262-75.2018.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Vitória - ES)

RELATOR : **Jurista 2 - Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE**

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REQUERENTE : ELEICAO 2018 ADSON PINTO NOGUEIRA DEPUTADO ESTADUAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

REQUERENTE : ADSON PINTO NOGUEIRA

ADVOGADO : ADRIANA ALTOÉ (8309/ES)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

INCLUSÃO EM PAUTA

Informo que este processo foi incluído para julgamento na Sessão do dia 15/07/2020 - 53ª SESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) Nº 0601262-75.2018.6.08.0000

RELATOR: Jurista 2 - Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JUDICE

Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (DJE/TRE-ES). Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tre-es.jus.br/>